



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.189, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

06 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0004 Fundo Municipal de Assistência Social

1735 Incremento Temporário – Recurso MP 1.188/2023

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$

400.000,00 rec. 0660 dest. 0000830

Valor total: R\$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, deverá ser reduzido R\$ 200.000,00 da dotação 17.06.08.244.0004.1735.3.1.90.04.00.00.00.00 – 1717 e R\$ 200.000,00 do superávit financeiro do recurso 1830 – Piso variável alta complexidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VANDERBELI GRIEBELER,
Secretária-Geral - Delegação de Competência
Portaria n.º 9352/2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal